

**PORTARIA Nº 189 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Altera a outorga de ANTÔNIO LUIZ SACCO, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no córrego Pindaibão, afluente do Rio das Mortes.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.14 do Decreto nº 1.501 de 14 de outubro de 2022, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 608/2024, de 15 de fevereiro de 2024, do processo SIGA Nº 3663/2023.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 415 de

11/05/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27999 de 14/05/2021, a qual outorgou ANTÔNIO LUIZ SACCO, CPF: 360.999.379-00, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no córrego Pindaibão, afluente do Rio das Mortes, com a finalidade de irrigação de 356 ha, pelo sistema de aspersão móvel, com equipamentos de pivô central, visando atender as culturas de milho, soja, feijão e outras, na Fazenda Cruzeiro, zona rural do Município de General Carneiro/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4 – Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, com as seguintes características:

I – Captação superficial no córrego Pindaibão, nas coordenadas geográficas (bombeamento mestre): Lat.15°34'40.77"S Long.53°43'46.97"W; e vazão máxima de captação de 288,72 m<sup>3</sup>/h (0,0802 m<sup>3</sup>/s ou 80,2 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 01 do anexo. A captação atende dois reservatórios artificiais (tanque pulmão) que fará a distribuição para 03 (três) equipamentos de irrigação (pivô central), com áreas irrigadas de 130 ha, 160 ha e 66 ha cada;

II - o Outorgado deverá manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III - o Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **04 de maio de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10.** Fica revogada a Portaria SEMA nº 415 de 11/05/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27999 de 14/05/2021.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 19 de fevereiro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMpra-SE...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – córrego Pindaibão, afluente do Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.15°34'40.77"S Long.53°43'46.97"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0802	4	15
Fevereiro	0,0802	4	15
Março	0,0802	4	15
Abril	0,0802	20	30
Maiο	0,0802	24	28
Junho	0,0802	21	28

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0802	19	31
Agosto	0,0802	23	31
Setembro	0,0802	20	30
Outubro	0,0802	21	31
Novembro	0,0802	12	15
Dezembro	0,0802	4	15

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 27/02/2024 as 09:00:32.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **CF7302045** e o código CRC **430C0B98**.